



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

EDITAL Nº 002/2026 – PPGCSB/UNIVASF

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO ÂMBITO DO PPGCSB/UNIVASF

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF) torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de **mestrado e doutorado** adquiridas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGI) da UNIVASF. Neste edital será disponibilizado o quantitativo de bolsas disponíveis no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios(SCBA) da cota de Demanda Social (DS) da Capes destinadas ao programa, sendo para alunos ingressantes em 2025 e 2026. O resultado final do presente edital também será usado como parâmetro de indicação de novos bolsistas, para qualquer outra bolsa de mestrado ou doutorado que possa ser adquirida pelo programa até dezembro 2026.

2. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos regulares de nível mestrado ou doutorado ingressantes em 2025 e 2026 do PPGCSB/UNIVASF. Poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam a Resolução 001/2024 do PPGCSB.

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Regimento do PPGCSB em vigor;
- IV - fixar residência na conurbação urbana em um dos campus da Univasf.

Parágrafo 1º. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Parágrafo 2º. A bolsa de mestrado terá vigência de 12 meses com início em abril de 2026, sem possibilidade renovação.

Parágrafo 3º. A bolsa de doutorado terá vigência de 24 meses com início em abril de 2026, sem possibilidade renovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrição: De **17/03/2026 até às 23:59 do dia 20/03/2026**.

3.2 Os candidatos com vínculo empregatício ou que recebe outros vencimentos deverão declarar a situação no ato da inscrição, sob a pena de desclassificação.

3.3 As inscrições para o Processo de Seleção de Bolsas de Mestrado e Doutorado estarão abertas no período descrito no item anterior, devendo ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do Formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/LnZRWGyJL4YrQGPD7>

4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Os seguintes documentos deverão ser anexados, em formato PDF, no ato da inscrição:

4.1 Documento de identidade (RG).

4.2 CPF.

4.3 Passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira.

4.4 Comprovante de residência.

4.5 Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebimento de vencimentos.

4.6 No caso de candidatos com vínculo empregatício, deve ser anexado comprovante de vínculo empregatício, que conste o cargo ocupado, a carga-horária semanal e os vencimentos recebidos.

4.7 No caso de candidatos com vínculo empregatício e que esteja liberado das atividades e sem recebimento de vencimentos, deve ser anexado um comprovante que declare claramente que o candidato está completamente liberado das atividades para dedicação ao curso de pós-graduação e que não está recebendo vencimentos. A declaração deve conter a data de início e fim da liberação das atividades.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Candidatos com atividades remuneradas só serão contemplados com bolsa DS-CAPES após a distribuição das bolsas disponíveis entre os pós-graduandos que não possuem atividades remuneradas ou outras bolsas. Desta forma, haverá duas listas de classificação, sendo uma para os candidatos sem atividades remuneradas e outra para os candidatos com atividades remuneradas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

5.2 Serão contemplados com bolsa DS-CAPES para mestrado e doutorado os candidatos que obtiverem melhor classificação neste processo seletivo, e considerando o número de bolsas disponíveis.

5.3. A classificação dos candidatos seguirá os seguintes critérios de pontuação:

- a) Discentes ingressantes 2026 terão sua pontuação definida de acordo as notas obtidas na FASE 3, análise de currículos, do Processo Seletivo discente Edital 30/2025;
- b) Discentes ingressantes em 2025 terão sua pontuação atribuída conforme o Barema constante no Anexo deste edital. A análise e a pontuação somente serão realizadas mediante a apresentação da documentação comprobatória, devidamente anexada e organizada segundo a ordem estabelecida no Barema, considerando a produção acadêmica no período de 2021 a 2026.
- c) A distribuição das bolsas será realizada de forma independente entre os discentes ingressantes em 2025 e 2026, tanto no mestrado quanto no doutorado, não havendo concorrência entre candidatos de diferentes anos de ingresso.

5.4 A ordem de classificação para a distribuição de bolsas entre os candidatos sem atividades remuneradas ou outras bolsas, seja de ampla concorrência ou de ações afirmativas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem decrescente de prioridade:

- a. Sem vínculo empregatício ou outros rendimentos e com dedicação exclusiva às atividades do PPGCSB, e que não seja contemplado com bolsas de outras instituições de fomento;
- b. Com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades e sem recebimento de vencimentos, e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento.

5.5 A ordem de classificação para a distribuição de bolsas entre os candidatos que possuem remuneração, seja de ampla concorrência ou ações afirmativas, deve seguir, nesta ordem decrescente, os seguintes critérios de prioridade:

- a. Professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- b. Professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede privada;
- c. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
- d. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

5.6 Considerando o disposto no Art. 10 da RESOLUÇÃO N° 24/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019, haverá reserva de bolsas para os atuais alunos beneficiários de vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas e para Pessoas com Deficiência – PCD. A reserva será realizada da seguinte forma:

- I. para cada 4 (quatro) candidatos(as) classificados(as) na lista de candidatos sem atividades remuneradas, contemplados com as bolsas disponíveis, 1 (uma) bolsa será destinada a um(a) candidato(a) à bolsa do grupo de beneficiários das vagas reservadas providas nos Editais Nº 30/2025 e 19/2024 - PROCESSO SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS DA SAÚDE E BIOLÓGICAS DA UNIVASF.
- II. para cada 4 (quatro) candidatos(as) classificados(as) na lista de candidatos com atividades remuneradas, contemplados com as bolsas disponíveis, 1 (uma) bolsa será destinada a um(a) candidato(a) à bolsa do grupo de beneficiários das vagas reservadas providas nos Editais Nº 30/2025 e 19/2024 - PROCESSO SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS DA SAÚDE E BIOLÓGICAS DA UNIVASF.

5.7 Caberá recurso em relação ao processo de seleção de bolsas, devidamente justificado, dirigido à Comissão de Bolsas do PPGCSB, via Formulário disponível no endereço eletrônico, desde que protocolados, <https://forms.gle/ydMDpHvGeuGxHems7> conforme datas e horários estipulados no cronograma.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado e Doutorado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGI e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF).

6.2 A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF.

6.3 É obrigação do bolsista a informação imediata à coordenação do Programa caso ocorra alteração em sua condição empregatícia, sob pena de devolução dos valores de bolsa recebidos e outras sanções cabíveis.

6.4 O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

6.5 Após a aprovação, os candidatos selecionados deverão apresentar a cópia do cartão ou extrato da conta bancária **EXCLUSIVAMENTE** do Banco do Brasil.

6.6 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por: insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que regem o presente edital, na Resolução 001/2024 do PPGCSB e as Portarias Capes Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023, nº 133, de 10 de julho de 2023; nº 76 de 14 de Abril de 2010.

6.7 O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses para defesa de tese no doutorado, contado a partir da matrícula junto ao programa, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo o período do curso.

6.8 O bolsista tem obrigação de realizar o estágio de docência na UNIVASF.

6.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGCSB-UNIVASF.

6.10 O resultado deste Edital terá vigência, para fins de indicação de novos bolsistas, até dezembro de 2026.

6.11 O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no *site* do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF).

6.12 O candidato aprovado para concessão de bolsa deverá comparecer à secretaria do PPGCSB **no dia 31 de março de 2026 das 14 às 17h**, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante residencial;
- d) Cópia do cartão ou extrato bancário do Banco do Brasil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

- e) Formulário de Cadastro de Bolsista Capes;
- f) Termo de Compromisso de Bolsista Capes;
- g) Declaração que não possui vínculo empregatício, rendimentos ou outras bolsas;
- h) Declaração de Anuência de Acúmulo de Bolsa Capes;

6.13 O modelo do “FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA CAPES DS”; “TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA CAPES DS”; “ANUÊNCIA DE ACÚMULO DE BOLSA CAPES” e “DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI VÍNCULO OU RENDIMENTOS” estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/ppgcsb/ppgcsb/documentos-gerais>

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de Inscrição	De 17/03/2026 até às 23:59 do dia 20/03/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	Até às 12h do dia 23/03/2026
Recurso contra o deferimento das inscrições	Até às 12h do dia 24/03/2026
Resultado do recurso contra o deferimento das inscrições e resultado classificatório preliminar	Até às 12h do dia 25/03/2026
Recurso contra o resultado classificatório preliminar	Até às 12h do dia 26/03/2026
Resultado final	27/03/2026
Entrega da documentação	31/03/2026 de 14 às 17h

Profa. Dra. Cheila Nataly Galindo Bedor

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas
Universidade Federal do Vale do São Francisco
<http://www.ppgcsb.univasf.edu.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

ANEXO

BAREMA CURRÍCULO - SELEÇÃO DE BOLSAS PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E BIOLÓGICAS – 2026 (2021 – 2026)					
Itens	Critérios		Páginas dos documentos comprobatórios	Pontuação Solicitada	Pontuação (coluna a ser preenchida pela comissão de seleção)
Item 1- Formação Complementar	Pontos	Máximo		Preencher (candidato)	
1.1. Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 por curso	1,00			
1.2. Residência Médica credenciada pelo MEC	1,00 por curso	1,00			
Pontuação máxima: item 1		1,00			
Item 2- Participação em Programas Institucionais	Pontuação	Máximo			
2.1. Execução de Projeto de Iniciação Científica	0,50 por semestre	2,00			
2.2. Participação em Projetos de Extensão	0,25 por semestre	0,50			
2.3. Participação em Programa de Monitoria	0,25 por semestre	0,50			
2.4. Participação em Programa PET	0,25 por semestre	0,50			
Pontuação máxima: item 2		2,00			
Item 3-Atividade Docente	Pontuação	Máximo			
3.1. Exercício do Magistério no Ensino Superior (Presencial ou EAD)	0,25 por semestre	1,00			
3.2. Magistério em curso de nível técnico ou médio	0,10 por semestre	1,00			
3.3. Tutoria de EAD	0,10 por semestre	1,00			
3.4. Orientação de monografia de especialização concluída	0,5 por trabalho	1,00			
3.5. Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,25 por trabalho	1,00			
Pontuação máxima: item 3		1,00			
Item 4- Produção Científica em Eventos	Pontuação	Máximo			
4.1. Resumos expandidos publicados em Eventos Internacionais ¹	0,30 por trabalho	-			
4.2. Resumos expandidos publicados em Eventos nacionais ¹	0,20 por trabalho	-			
4.3. Resumos expandidos publicados em Eventos regionais ¹	0,15 por trabalho	-			
4.4. Resumos simples publicados em Eventos Internacionais ¹	0,15 por trabalho	-			
4.5. Resumos simples publicados em Eventos nacionais ¹	0,10 por trabalho	-			
4.6. Resumos simples publicados em Eventos regionais ¹	0,05 por trabalho	-			
Pontuação máxima: item 4		1,00			
Item 5- Produção Científica: Livros (com ISBN)	Pontuação	Máximo			
5.1. Livro publicado na área acadêmica	0,50 por livro	-			
5.2. Capítulo de Livro publicado na área acadêmica	0,25 por capítulo	-			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas – PPGCSB

Pontuação máxima: item 5		1,00			
Item 6- Produção Científica: Artigos Científicos, Patentes e Software	Pontuação	Máximo			
6.1. Publicado em Periódico científico Qualis A1	1,00 por artigo	-			
6.2. Publicado em Periódico científico Qualis A2	0,80 por artigo	-			
6.3. Publicado em Periódico científico Qualis A3	0,60 por artigo	-			
6.4. Publicado em Periódico científico Qualis A4	0,40 por artigo	-			
6.5. Publicado em Periódico científico Qualis B1/B2	0,20 por artigo	-			
6.6. Publicado em Periódico científico Qualis B3/B4	0,10 por artigo	-			
6.7 Depósito de Patente e Software	0,40 por depósito	-			
6.8 Patente e Software concedidos	0,80 por patente	-			
Pontuação máxima: item 6		3,00			
item 7- Participação como Ouvinte em Eventos Científicos	Pontuação	Máximo			
7.1. Eventos Internacionais	0,50 por evento	-			
7.2. Eventos Nacionais	0,20 por evento	-			
7.3. Eventos Regionais	0,10 por evento	-			
Pontuação máxima: item 7		1,00			
Total (somatório itens 1-7)		10,00			

¹ Para fins de comprovação é necessário anexar documento que conste o nome do evento, data de acontecimento e primeira página do trabalho publicado onde conste o nome do candidato, ou equivalente.

² QUALIS CAPES 2017-2020.

Observação 1: Para estabelecer a pontuação final, será feita a soma dos pontos obtidos dos itens 1 a 7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos totais obtidos.

Observação 2: Todos os documentos comprobatórios devem vir na ordem disposta nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e com páginas numeradas, **sob pena de não serem aceitos como comprovação.**

Observação 3: Todos os documentos comprobatórios devem ser legíveis e emitidos ou certificados por órgão oficial.